



LEI MUNICIPAL Nº 1711/2017, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Acaraú e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARAÚ – CE

Faço saber que a Câmara Municipal de Acaraú, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal de Acaraú, autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Acaraú, Inscrição no CNPJ N.º 28.168.962/0001-73, com sede no município de Acaraú-Ce, limitado a transferência de recursos financeiros até o montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º O convênio, autorizado por esta Lei, tem como objetivo a ajuda de custo junto à associação, promovendo uma melhor qualidade de vida das pessoas com deficiência, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.

Art.3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no vigente orçamento, podendo criar crédito especial ou suplementadas se necessário, ficando desde já autorizadas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros retroagidos para 01 de outubro do corrente ano.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrários.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ, aos 30 de Outubro de 2017.


ALEXANDRE FERREIRA GOMES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL